



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº. 376/2011

Data: 31 de maio de 2011.

Súmula: Autoriza a concessão de aumento salarial aos professores públicos municipais e a alteração do anexo I da Lei Complementar nº. 010/2008 - Estatuto do Magistério, dando outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial de 15% (quinze por cento) aos professores públicos municipais, bem como alterar o anexo I da Lei complementar nº. 010/2008 – Estatuto do Magistério de Cláudia.

Artigo 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 010, de 27 de junho de 2008, que fixam os valores dos salários dos professores do sistema educacional de Cláudia - MT, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

| TABELA SALARIAL - PROFESSORES 30 HORAS | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE/NÍVEL | I | II | III | IV | V | VI |
| A | 879,78 | 1.440,21 | 1.694,51 | 2.361,35 | 3.068,71 | 3.776,93 |
| B | 914,96 | 1.497,82 | 1.719,25 | 2.455,80 | 3.191,45 | 3.928,01 |
| C | 954,56 | 1.562,62 | 1.793,63 | 2.562,06 | 3.329,54 | 4.097,98 |
| D | 998,55 | 1.634,64 | 1.876,29 | 2.680,13 | 3.482,97 | 4.286,82 |
| E | 1.046,95 | 1.713,86 | 1.967,21 | 2.810,01 | 3.651,76 | 4.494,56 |
| F | 1.099,73 | 1.800,26 | 2.066,40 | 2.951,68 | 3.878,54 | 4.721,18 |
| G | 1.161,30 | 1.901,08 | 2.182,11 | 3.116,97 | 4.050,69 | 4.984,43 |
| H | 1.240,51 | 2.030,69 | 2.330,89 | 3.329,50 | 4.326,89 | 5.325,49 |
| I | 1.340,99 | 2.160,31 | 2.480,37 | 3.542,02 | 4.603,07 | 5.665,42 |
| J | 1.346,08 | 2.203,52 | 2.529,26 | 3.612,87 | 4.695,13 | 5.778,72 |
| L | 1.372,46 | 2.246,73 | 2.578,88 | 3.683,71 | 4.787,17 | 5.892,01 |
| M | 1.398,86 | 2.289,94 | 2.628,47 | 3.754,55 | 4.879,24 | 6.005,32 |

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 4º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2011.

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL